



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Contrato nº 133/08**

Processo Administrativo N.º 7.823/08 – Convite nº 010/08

Contrato nº 133/08

Processo Administrativo n.º. 7.823/08 – Convite nº 010/08

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: SOARES PROMOTORA DE EVENTOS S/S LTDA

Objeto: contratação de empresa especializada em produções e eventos e locação de equipamentos de sonorização, iluminação, multimídia e efeitos especiais para realização do cerimonial de abertura dos 12º. Jogos Regionais dos Idosos, conforme especificações constantes do Anexo I, a ser realizado no Ginásio Municipal de Esportes.

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
9.010	21	02.01.01.04.122.0002.2001.3.3.90.39.99	Gabinete do Prefeito

Valor: R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, *Soares Promotora de Eventos S/S Ltda*, com endereço na Avenida Sete nº 886 – centro – Rio Claro/SP, inscrito no CNPJ sob nº. 06.314.067/0001-87, por seu representante abaixo assinado, doravante denominada CONTRATADA, e de outro lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, com sede na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste representado por seu Prefeito Municipal, SR. ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 8.943.783 e inscrito no CPF sob nº. 058.804.048-70, com base no processo administrativo nº. 7.823/2008 – Convite nº. 010/2008, e ainda com fundamento nas disposições da lei Federal nº. 8.883, de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei nº. 8.245 de 08 de outubro de 1.991, têm entre si, como justo e contratado o objeto do presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1 - Constitui objeto do presente contrato a realização do Cerimonial de Abertura dos 12º. JOGOS REGIONAIS DO IDOSO - JORI a ser realizado no dia 09 de abril de 2.008 no Ginásio Municipal de Esportes, nas quantidades e em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I, do qual passa a integrar a presente licitação, bem como, a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 2.1 - As condições de execução são aquelas constantes do Anexo I da presente licitação;
- 2.2 – Todos os equipamentos e a estrutura do evento deverão ser entregues em pleno funcionamento e condições de uso no dia 09/04/08 até as 17:00 horas, nos moldes do cronograma constante do Projeto Básico.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

- 3.1 - O objeto deste contrato deverá ser executado no período de 05 à 09 de abril de 2.008.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

- 4.1 – As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito o preço global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Contrato nº 133/08  
Processo Administrativo N.º 7.823/08 – Convite nº 010/08

- 4.2 – O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive, o custo dos vigias noturnos, bem como, as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução da locação, objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – GABINETE DO PREFEITO – 01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS - 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – 2001 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS**

- 6.1 - O valor objeto da presente será pago em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente atestada na contabilidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 7.1 – A CONTRATADA deverá fazer o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativas às instalações elétricas e show pirotécnico e apresentá-la à Secretaria Municipal de Esportes, antes da montagem da estrutura para juntada ao processo de contratação;
- 7.2 – Deverá responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, furtos e/ou roubo ou outras ocorrências que aconteçam durante a execução do contrato e para a qual não tenha o CONTRATANTE concorrido diretamente;
- 7.3 - A CONTRATADA deverá manter equipe técnica no local durante a realização de todas as atividades;
- 7.4 – Arcar com todas as despesas relativas com o transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem da infra-estrutura bem como, dos funcionários e alimentação dos mesmos, bem como, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;
- 7.5 – Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;
- 7.6 – Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços;
- 7.7 – Após a montagem de toda a infra-estrutura, apresentar laudo técnico à Secretaria de Esportes.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES PENALIDADES**

- 8.1 – Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

Página 2 de 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Termo de Aditamento ao contrato N.º 237/05**

Contrato n.º 117/08

Processo Administrativo n.º 4.580/08 anexado ao 5/013.235-0 – Tomada de Preços n.º 004/05

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADO: Willian Alves

OBJETO: Contratação de serviços de transporte de alunos com veículos apropriados que serão empregados no transporte de estudantes do município de Botucatu para os municípios de Santa Maria da Serra e Pratânia, face a proximidade de suas residências a tais municípios.

Aditamento: acresce ao contrato original à rota 75 mais 120 KM, totalizando o valor de R\$ 19.380,00 (dezenove mil, trezentos e oitenta reais), o prazo do presente aditivo é de 85 (oitenta e cinco dias letivos).

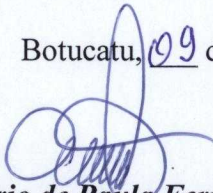
Pelo presente instrumento devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRO IELO**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º. 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º. 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **WILLIAN ALVES – ME**, sediada nesta cidade na Rua Comendador Pereira Inácio, 182 – devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 64.576.812/0001-62, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, com base no Processo Administrativo n.º. 4580/2008, anexado ao processo administrativo N.º. 05/013235-0 – Tomada de Preços N.º. 004/05, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** - As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **30 de agosto de 2.005**, nos autos do processo administrativo 5013235-0 – TOMADA DE PREÇOS n.º 004/05, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo administrativo n.º. 4580/2008, onde acresce ao contrato original à rota 75 mais 120 KM, totalizando o valor de R\$ 19.380,00 (dezenove mil, trezentos e oitenta reais), o prazo do presente aditivo é de 85 (oitenta e cinco dias letivos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 09 de agosto de 2008

  
**Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo**  
Prefeito Municipal

  
**Willian Alves**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º -



2º -

